



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2020/00062 - CONCORRÊNCIA Nº 05/2021, QUE TEM POR OBJETO A REFORMA GERAL NA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (ANEXO I) E NOS LABORATÓRIOS (ANEXO II), INCLUINDO: COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, REVESTIMENTOS, CAIXILHARIA, PINTURA GERAL E CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE EMERGÊNCIA E CAIXA DE ELEVADOR NOS EDIFÍCIOS DA FATEC CATANDUVA, LOCALIZADA NA RUA MARANHÃO, Nº 898 - CENTRO - CATANDUVA -SP. Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, a Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria CEETEPS/GDS nº 2986 de 07 de abril de 2021, expedida pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09 de abril de 2021, consoante documentos acostados aos autos, neste ato representada pelos membros, ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO – RG 42.098.272-3, JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE – RG 42.920.954 - DENISE HELENA DOS SANTOS SANDRINI – RG 24.531.705-3 – X, MATHEUS LEITE DA COSTA – RG. 29.336.171-X e DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do Centro Paula Souza para concluir os atos de julgamento das propostas apresentadas. Nesse sentido, cabe consignar que este certame observa o procedimento de inversão de fases instituído pela Lei 13.121/2008. Com relação às análises, inicialmente, para averiguar as condições de participação das proponentes, a Comissão consultou os sites da Junta Comercial do Estado de São Paulo (*'jucesp.online'*) e do CAUFESP, para coletar os dados necessários das participantes com vistas a realizar as devidas averiguações nos sites competentes, relacionados à aplicação de penalidades, nos termos do item 2 do edital. Sendo assim, com as informações de todas as empresas licitantes, inclusive de seus sócios majoritários (para as averiguações pertinentes ao cadastro de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/1992), foram examinados os sítios de sanções públicas do Estado de São Paulo, Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – Transparência Federal e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Diante das análises realizadas, não foram encontradas quaisquer pendências que às impedissem de participar do certame. No que concerne ao exame das propostas, acostou-se aos autos relatório técnico de análise, que, dentre outras verificações, registrou algumas diferenças encontradas nas ofertas, relacionadas a alguns valores de arredondamento nos itens unitários, as quais não afetam a classificação final das respectivas participantes, além de itens unitários com valores superiores ao orçamento, e erros de preenchimento na carta proposta, o que motivou, nos termos do item 7.4 e 7.2.2 do edital, a Comissão realizar algumas diligências. Assim, em 01/07/2021, dispondo o prazo de três dias úteis, contados a partir de seu recebimento, foram enviadas as diligências por e-mail às empresas: **MEGA ENGENHARIA EIRELI-ME – CNPJ: 24.932.478/0001-18**, para que corrigisse a validade de sua carta proposta de acordo com as exigências do edital, conforme anexo III.1, o que foi cumprido no prazo determinado; **BRASUL CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ – 72.767.239/0001-00**, para que informasse o valor correto de sua oferta, tendo em vista que em sua carta proposta impressa apresentada constou o valor de **R\$ 9.412.310,38**, enquanto na Planilha Orçamentaria Geral e no cronograma (apresentados com a referida Carta Proposta), constou o valor de **R\$ 4.706.155,19**. Assim, dentro do prazo estabelecido, em 02/07/2021, a empresa atendeu a diligência, apresentando uma carta proposta corrigida, em que,

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSDC|202123566A



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

devidamente assinada, ratificou o valor de sua oferta em **R\$ 4.706.155,19**, de acordo com sua Planilha Orçamentaria Geral e Cronograma apresentados; **JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ. 20.555.337/0001-07**, que apresentasse a composição de preços unitários dos itens 10.03 e 16.04, bem como as justificativas que achasse pertinentes. Embora não tenha apresentado justificativas, fora constatado o detalhamento de tais itens nos documentos apresentados no Envelope 1 – Proposta. Contudo, fora apontado pelo Membro Técnico da Comissão, erros de operações aritméticas na planilha orçamentaria apresentada inicialmente pela participante, o qual ensejou uma diferença de R\$ 30.894,47, assim, a Comissão entendeu por diligenciá-la para que corrigisse sua carta proposta, cronograma e planilha orçamentaria para constar o valor de R\$ 5.881.697,31, tendo em vista que esse valor foi o apurado pelos preços unitários constantes na planilha apresentada, averiguados nos termos do item 7.4 do edital. Tempestivamente, em 20/07/2021, a participante encaminhou por e-mail, a carta proposta corrigida, planilha orçamentaria e cronograma contemplando o valor total de R\$ 5.881.697,31. Feito análise da nova planilha apresentada, constatou-se que a participante alterou os preços de seus itens unitários. A Comissão por sua vez, realizou nova diligência, em 26/07/2021, para que a empresa corrigisse sua planilha orçamentaria de forma que os preços unitários não fossem alterados, devendo, para tanto, manter os mesmos preços unitários ofertados anteriormente na disputa, conforme valores de sua planilha original apresentada. Pois bem, em 28/07/2021, a participante enviou nova planilha orçamentaria e cronograma em atendimento ao solicitado. Assim, feito nova análise, fora constatado, que os preços unitários de sua planilha orçamentaria apresentada, mantiveram alterados. Dessa forma, com base no item 7.2.1 do edital, que determina: **7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais**, a Comissão Especial de Licitação, considerou para fins de julgamento, os preços unitários da planilha orçamentaria apresentada inicialmente, analisado pelo Membro Técnico da Comissão, considerando o valor total unitário apurado de R\$ R\$ 5.881.697,31. **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 00.844.138/0001-77**, que apresentasse, também, a composição de preço unitário do item 16.14, bem como as justificativas que achasse pertinentes, o que foi cumprido no prazo determinado; **CHG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ. 08.698.415/0001-92** para que apresentasse a composição de preços unitários dos 09.11; 10.20; 14.43; 14.53; 14.59; 14.121; 14.124; 14.143 e 16.14, bem como as justificativas pertinentes. Exaurido o prazo em 07/07/2021, a empresa não se manifestou. A despeito disso, a Comissão entendeu que não caberia desclassificação, pois a análise não fora prejudicada, uma vez que as composições requeridas se relacionaram a descontos apresentados. Quanto a empresa **SUSMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ.18.607.981/0001-03**, fora solicitado, para que apresentasse também, a composição de preços unitários dos itens 01.03; 01.04; 02.05; 02.07; 02.09; 02.10; 02.11; 02.14; 03.04; 03.06; 04.01; 05.03; 06.06; 07.01; 08.05; 08.20; 08.31; 08.32; 08.37; 08.38; 08.39; 09.01; 09.02; 09.03; 09.17; 10.06; 10.07; 11.02; 11.03; 11.04; 13.01; 13.14; 13.15; 13.17; 13.19; 13.20; 13.22; 14.03; 14.04; 14.05; 14.06; 14.10; 14.19; 14.20; 14.21; 14.22; 14.23; 14.24; 14.26; 14.29; 14.30; 14.31; 14.32; 14.35; 14.37; 14.38; 14.39; 14.40; 14.41; 14.42; 14.43; 14.45; 14.46; 14.47; 14.48; 14.49; 14.50; 14.51; 14.52; 14.53; 14.55; 14.56; 14.59; 14.63; 14.64; 14.73; 14.74; 14.75; 14.77; 14.79; 14.86; 14.87; 14.88; 14.89; 14.90; 14.91; 14.92; 14.93; 14.94; 14.95; 14.96; 14.97; 14.98; 14.99; 14.100; 14.108; 14.109; 14.112;

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

14.118; 14.119; 14.120; 14.123; 14.124; 14.128; 14.135; 14.136; 14.137; 14.138; 14.139; 14.143; 14.145; 14.146; 14.149; 14.150; 14.151; 14.152; 14.153; 14.155; 14.157; 15.02; 15.13; 15.15; 15.16; 15.18; 15.19; 15.20; 15.21; 15.22; 15.24; 15.26; 15.33; 15.34; 15.35; 15.36; 15.38; 15.39; 15.41; 15.42; 15.46; 15.48; 15.49; 15.50; 15.55; 15.57; 15.58; 15.59; 15.60; 15.65; 15.66; 15.70; 15.72; 15.73; 15.74; 15.77; 15.81; 16.01; 16.03; 16.19, bem como as justificativas que entendeu pertinentes, em vista que, com base na análise técnica anexa aos autos, fora identificado preços de até 600% acima do referencial, além de descontos de até 89%. Exaurido o prazo para atendimento à diligência, em 07/07/2021, a participante não se manifestou. A Comissão, por sua vez, resolveu acioná-la mediante publicação no Diário Oficial do Estado em 15/06/2021, oferecendo-lhe mais um dia para se manifestar, agora somente com relação aos itens que se encontravam com valores unitários acima do preço referencial, tendo em vista as altas porcentagens encontradas conforme relatório técnico anexo aos autos, sob pena de desclassificação. No entanto, mais uma vez, ela ignorou o pedido da Comissão, motivo pelo qual fica **DECLASSIFICADA**, nos termos do item 7.3.1, pelo não atendimento à diligência efetuada, conforme o item 7.4 do edital, uma vez que não esclareceu para a Comissão os motivos pelos quais apresentou valores unitários muito acima dos referenciais, já que teve conhecimento prévio dos valores orçados pela administração, sabendo que se trata de uma contratação pelo regime de empreitada por preço unitário. Todos os documentos pertinentes encontram-se aos autos para a consulta de todos os interessados, que deverão, caso queiram, para o cumprimento dos protocolos de segurança acerca da COVID 19, agendar, via e-mail, as devidas consultas, observando os dias de expediente e horários descritos no edital. Assim, considerando a desclassificação, bem como todas as diligências efetuadas e valores apurados, a Comissão deliberou no sentido de classificar as demais participantes na seguinte conformidade:

CEETEPS – VALOR REFERENCIAL	R\$ 7.580.445,86
EMPRESAS PARTICIPANTES	VALORES PROPOSTOS
1. BRASUL CONSTRUTORA EIRELI-EPP	R\$ 4.706.155,19
2. MEGA ENGENHARIA EIRELI -ME	R\$ 5.246.749,51
3. GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.262.042,78
4. GH FERREIRA LEITE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.533.705,73
5. ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 5.584.114,38
6. EURO CONSTRUTORA LTDA	R\$ 5.647.399,16
7. SPALLA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 5.721.003,73
8. INCORPLAN ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.789.128,80
9. DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.825.661,59
10. J.F.E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.881.697,31
11. ANDROMEDA ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 5.982.843,29
12. CHG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R\$ 6.177.598,95
13. TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.441.859,53
14. CONSTRUTORA CARVALHO COSTA & SILVA LTDA	R\$ 6.962.711,01
15. ECB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R\$ 7.148.013,76

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

16. JCJ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 7.167.169,22
17. ESTEVES & AMORIM CONSTRUTORA LTDA	R\$ 7.200.363,23
18. CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 7.200.704,32

Para efeito do disposto no parágrafo 1º, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, esta Comissão verificou que os preços ofertados pelas empresas classificadas são superiores a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor orçado pelo CEETEPS, bem como superiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas, conforme segue abaixo descrito:

Somatória das propostas classificadas: R\$ R\$ 109.478.921,49
Média Aritmética: $\frac{\text{Valor da Soma das Propostas}}{\text{N.º de Propostas}} = \text{R\$ } 6.082.162,31$
Limite de aceitabilidade das propostas: (70% da média) = R\$4.257.513,61
Limite para a exigência de garantia adicional (80% da média) valor inferior a: R\$ 4.865.729,84

Desta forma, constatou-se a exequibilidade dos preços ofertados por todas as empresas, conforme legislação vigente, e a **necessidade de garantia adicional**, concernente o limite exigido de 80% (oitenta por cento) pela Lei Federal nº 8.666/1993, considerando o valor de **R\$ 4.706.155,19** proposto pela primeira classificada **BRASUL CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, que, nos termos do edital, caso seja a adjudicatária, além da garantia contratual, deverá prestar, quando da formalização do contrato, a garantia adicional no valor de **R\$ 159.574,65**. Cabe, ainda, registrar que, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 123/2006, não haverá o exercício do direito de preferência, porquanto a primeira classificada declarou, nos termos do edital (com a apresentação dos devidos documentos), que é empresa de pequeno porte, sendo, dessa forma, a melhor oferta inicial apresentada por licitante nas condições estabelecidas pela referida norma legal. Por fim, a Comissão Julgadora determinou a publicação do resultado desse julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos na alínea "b", inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo a interposição de recurso administrativo, fica designada a data de **11/08/2021 às 10h** na Sala de Reunião do 4º andar da sede da Administração Central do CEETEPS, para o prosseguimento do certame com a abertura do Envelope nº 2 – Habilitação das três primeiras empresas classificadas, nos termos da Lei 13.121/2008. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Alexandre de Paula Toledo - Presidente da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

MEMBROS DA COMISSÃO		ASSINATURAS
Alexandre de Paula Toledo	PRESIDENTE	
José Joaquim de Oliveira Vicente	MEMBRO	
Denise H. dos Santos Sandrini	MEMBRO	
Matheus Leite da Costa	MEMBRO	
Daniilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

